Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3725 secoc@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

ATA Nº 04/CONSUNI/UFFS/2021

ATA DA 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2021 DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, às treze horas e trinta 1 2 minutos, através de videoconferência pela plataforma Cisco WebEx, foi realizada a 2ª Sessão Extraordinária de 2021 do Conselho Universitário (CONSUNI) da Universidade 3 4 Federal da Fronteira Sul (UFFS), presidida pelo Reitor Marcelo Recktenvald. Fizeram-5 se presentes à sessão os seguintes conselheiros: Marcelo Recktenvald (Reitor), Jeferson Saccol Ferreira (até 16h30, Presidente da Câmara de Graduação e Assuntos Estudantis 6 7 (CGAE)), Patricia Romagnolli (até 17h30, Presidente da Câmara de Pesquisa, Pós-8 Graduação, Extensão e Cultura (CPPGEC)). Diretores de Campi: Marcos Antônio Beal 9 (Campus Realeza), Bruno München Wenzel (Campus Cerro Largo), Martinho Machado 10 Junior (Campus Laranjeiras do Sul), Roberto Mauro Dall'Agnol (até 14h35, Campus Chapecó) e Luís Fernando Santos Corrêa da Silva (Campus Erechim). Representantes 11 **Docentes:** Ivann Carlos Lago, Demetrio Alves Paz e Renan Costa Beber Vieira (Campus 12 13 Cerro Largo); Danilo Enrico Martuscelli, Willian Simões, Valdete Boni, Vanessa 14 Neumann Silva (até 17h31), Milton Kist, Adriana Remião Luzardo (até 16h15) (Campus 15 Chapecó); Regina Inês Kunz, Gustavo Olszanski Acrani (Campus Passo Fundo); Alfredo Castamann, Ulisses Pereira de Mello e Isabel Rosa Gritti (Campus Erechim); Clovis 16 17 Piovezan, Gilza Maria de Souza Franco, Marcos Leandro Ohse e Everton Artuso 18 (Campus Realeza); Luiz Carlos de Freitas, Gustavo Henrique Fidelis dos Santos e Aline Pomari Fernandes (Campus Laranjeiras do Sul). Representantes dos técnico-19 administrativos em educação: Adenise Clerici (Campus Cerro Largo), Marcelo Zvir de 20 21 Oliveira (Campus Passo Fundo) e Eloir Faria de Paula (até 15h Campus Laranjeiras do Sul). Representantes dos discentes: Vinicius França Alves (Campus Laranjeiras do Sul), 22 Felipe Inácio Krein (Campus Cerro Largo) e Mauricio Zinn Klemann (Campus Chapecó). 23 Participaram da sessão os seguintes conselheiros suplentes, no exercício da 24 titularidade: O vice-reitor em exercício Claunir Pavan, o representante da Direção do 25 Campus de Passo Fundo Leandro Tuzzin, a representante da Direção do Campus de 26 Chapecó Gabriela Gonçalves de Oliveira (após 14h35), o representante TAE Jonas 27 Goldoni, a representante TAE Ana Paula dos Santos, a representante TAE Roseana 28 29 Tenutti Setti, a representante TAE Franciele Karoline Lenschuko (após 15h), o representante discente Jackson Pagno Lunelli, a representante docente Rosemar Ayres 30 dos Santos, a representante docente Vanderleia Laodete Pulga, a representante docente 31 Silvia Romão, a representante docente Alejandra Maria Rojas Covalski (após 16h15), a 32 representante docente Solange Maria Alves, o representante docente Vicente Neves da 33 Silva Ribeiro (após 17h31), o representante docente Éverton de Moraes Kozenieski, o 34 representante docente Marcio Soares, o representante TAE Reginaldo Cristiano Griseli, 35 o representante da CGAE Rubens Fey (após 16h30), o representante da CPPGEC 36 Clevison Luiz Giacobbo (após 17h30) e o representante da CAPGP Everton Miguel da 37 Silva Loreto. Da Comunidade Regional, participaram os seguintes conselheiros: José 38 Valerio Cavalli (representante da comunidade regional do Estado do Rio Grande do Sul), 39 João Costa de Oliveira (representante da comunidade regional do Estado do Paraná) e 40

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3725 secoc@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

41 Jussara Isabel Tumelero (representante da comunidade regional do Estado de Santa 42 Catarina). A representação discente do *campus* Realeza e do *campus* Erechim encontramse atualmente em vacância. Após realizada a abertura da sessão e conferência de quórum 43 regimental, por tratar-se de sessão extraordinária, passou-se diretamente à **Ordem do dia**. 44 Antes do início do primeiro ponto de pauta, o presidente demonstrou solidariedade em 45 nome do CONSUNI, ao conselheiro João Alfredo Braida, pelo falecimento de seu irmão, 46 vítima da Covid-19. 1.1 Processo nº 23205.016615/2020-17 Renovação da autorização 47 48 da FAURGS - 2021: abarcava três tópicos, sendo eles: 1: Manifestação do CONSUNI 49 sobre a renovação de autorização de apoio à UFFS da Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (FAURGS); 2. Análise do CONSUNI da 50 51 Avaliação de desempenho da FAURGS (Documentos 8 e 12); 3. Decisão do CONSUNI sobre o Relatório Anual de Gestão da FAURGS, com parecer do conselheiro Ivann Carlos 52 Lago, que também demonstrou sua solidariedade ao conselheiro João Alfredo Braida, o 53 relator então procedeu a leitura do parecer, apresentando voto segmentado favorável à 54 aprovação dos três tópicos mencionados. O relator também sugeriu que a convocação 55 fosse realizada com o termo "análise do processo" e não como "aprovação", tendo 56 recebido concordância por parte do presidente. Sem manifestações, e por consenso, o 57 parecer foi aprovado. 1.2 Processo nº 23205.002539/2021-35 - Relato Integrado: 58 Prestação de Contas Anual, com análise do parecer da comissão relatora. A 59 conselheira Regina Kunz fez a leitura, realizando um breve histórico sobre a peça, e 60 comentando sobre a sugestão do Conselho Curador pela implementação das 61 recomendações realizadas pela Auditoria Interna à gestão da instituição, posicionamento 62 o qual a comissão relatora também defendia, além do posicionamento do CONCUR pelo 63 detalhamento do andamento dos processos administrativos da UFFS. A comissão 64 recomendou para os relatos futuros, uma padronização das informações levantadas nos 65 setores da instituição, com o intuito de dar clareza às ações da Universidade através do 66 Relato Integrado. A relatora declarou voto favorável a aprovação da peça, com o 67 atendimento das recomendações mencionadas ao longo da leitura. Sem considerações por 68 parte do pleno, e por consenso, o relato foi aprovado. 1.3 Revisão da Resolução nº 69 35/CONSUNI/UFFS/2020, a respeito do Protocolo de Biossegurança e diretrizes 70 institucionais para preparação e execução do Plano Institucional de Retorno 71 Gradual das Atividades Acadêmicas Suspensas, no âmbito da Universidade Federal 72 73 da Fronteira Sul (UFFS) para o período de emergência de saúde frente à pandemia 74 da COVID-19, com análise do parecer da comissão relatora: O presidente passou a 75 palavra ao vice-reitor em exercício Claunir Pavan, membro da comissão, para dirigir a 76 discussão deste item da pauta. O conselheiro Willian Simões realizou a leitura do parecer, 77 realizando um breve histórico sobre a peça, comentando a respeito dos impactos e dados 78 da pandemia no Brasil, e das ações da UFFS frente a emergência. O conselheiro apresentou elementos da Resolução que foram destacados pela comissão, para discussão 79 pelo pleno a fim de aperfeiçoá-los, e demonstrou o voto da comissão de forma favorável 80 81 pela aprovação da proposta substitutiva a Resolução nº 35/CONSUNI/UFFS/2020, sem prejuízo à discussão dos destaques. Sem manifestações contrárias, o parecer foi acolhido 82 e aprovado por consenso. O presidente sugeriu enquanto metodologia de trabalho, que 83 inicialmente fossem discutidos os pontos de divergência entre a Resolução e o trabalho 84 da comissão, tendo na sequência a discussão da emenda proposta previamente pelo 85

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3725 secoc@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

86 conselheiro Maurício Klemann, e por fim, as emendas adicionais que surgissem durante a sessão, por parte dos conselheiros, com posterior votação em bloco desses elementos. 87 Acordado dessa maneira, iniciou-se pelo inciso terceiro do artigo onze, onde não havia 88 consenso pela necessidade ou não de homologação da coordenação acadêmica sobre 89 avaliações e decisões dos colegiados, a respeito da continuidade, ou não, da oferta de 90 91 CCR em formato remoto. O conselheiro Claunir Payan defendeu a necessidade de homologação, em virtude do disposto no inciso terceiro do artigo nove da Resolução nº 92 93 09/CONSUNI/CGAE/UFFS/2018. O conselheiro Luiz de Freitas defendeu a autonomia 94 dos colegiados, em virtude da questão didático-pedagógica, que inexiste na educação de 95 ensino remoto. A conselheira Silvia Romão defendeu a participação da Coordenação 96 Acadêmica, uma vez que a mesma teria de ser consultada também em situação inversa, para a realização de atividades presenciais no campus, pois é ela quem organiza tais 97 atividades. O conselheiro Leandro Tuzzin concordou que o colegiado poderia propor a 98 oferta ou não de CCRs, mas que a deliberação final deveria ser da Coordenação 99 Acadêmica, tendo em vista suas atividades administrativas. A conselheira Gilza Maria de 100 Souza Franco sugeriu a troca do termo "homologado" por "acompanhado", resguardando 101 a intenção de oferta ou não ao colegiado, e o acompanhamento por parte da coordenação 102 acadêmica. O conselheiro Jeferson Saccol Ferreira mencionou o artigo nono do 103 regulamento da graduação, destacando o trabalho do coordenador de curso e do colegiado 104 105 junto à coordenação acadêmica. Após discussões sobre o termo a ser utilizado, o vice reitor em exercício concordou pela proposta do conselheiro Bruno Wenzel, e encaminhou 106 107 a votação, que após contribuições dos conselheiros Willian Simões, Claunir Pavan, Bruno 108 Wenzel, Leandro Tuzzin e do presidente, foi definida em duas diferentes propostas, a primeira, original por parte da comissão, consistia na manutenção do termo "deliberar", 109 enquanto que a segunda, proposta pelo conselheiro Bruno Wenzel, sugeria a retirada 110 111 desse termo, e mantendo como atribuição dos colegiados de curso a proposição da descontinuidade de ofertas de CCRs. Foi portanto realizada a votação, com as seguintes 112 opcões: A- Proposta I; B- Proposta II e C-Abstenho-me, tendo a opcão A recebido 113 vinte votos, a opção B recebido vinte e cinco votos e a opção C 4 abstenções, ficando 114 115 dessa forma decidida a segunda proposta na peça. Tendo atingido uma hora das 116 discussões sobre o item de pauta, foi submetido e aprovado pelo pleno a continuidade da discussão. O vice-reitor em exercício passou ao próximo destaque, localizado no artigo 117 118 dezenove, referente a justificativa de não cumprimento da carga horária mínima docente 119 caso o CCR não pudesse ser ofertado. O presidente questionou se esse destaque não havia 120 perdido o objeto, tendo em vista as atribuições dos colegiados, terem sido aprovadas em 121 diferentes termos no destaque anterior, tendo em vista a faculdade na oferta de CCR ter 122 ficado também a cargo da coordenação acadêmica e não apenas do colegiado. O 123 conselheiro Willian Simões justificou o destaque, em virtude do pedido de docentes pela maior segurança desse ponto, que inexistia dentro da resolução original. O conselheiro 124 125 Claunir Pavan defendeu também a não necessidade do artigo, uma vez ele já estar 126 contemplado na Resolução nº 04/CONSUNI/UFFS/2015. O conselheiro Bruno Wenzel lembrou o pleno que a resolução em questão estava sendo analisada em vias de ser 127 alterada, e sugeriu não citar especificamente o artigo nove da resolução, mas sim a 128 129 realização de uma redação substitutiva de maneira genérica, tendo recebido concordância pelo conselheiro Luiz Freitas que sugeriu a supressão da referência a Resolução nº 130

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3725 secoc@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

131 04/2015, sendo apoiado pelo conselheiro Bruno Wenzel. O vice-reitor em exercício 132 colocou-se contrário a proposição, e o presidente comentou que a proposta possivelmente fosse contrária a LDB, de forma que a supressão do destaque e o atrelamento da questão 133 a dispositivos passados como a Resolução nº 04/2015, resolveria a questão, para evitar a 134 contrariedade legal da situação e um possível veto futuro do reitor, tendo recebido 135 136 concordância por parte do vice-reitor em exercício. Não havendo concordância, foi realizada uma votação com as seguintes opções: A - Manutenção do artigo; B-137 138 Supressão do artigo e C- Abstenho-me. Realizada a votação, a opção A recebeu vinte 139 votos, a opção B recebeu vinte e um votos e a opção C registrou sete abstenções, ficando 140 portanto, suprimido o artigo dezenove da peça. O próximo destaque, referia-se ao artigo 141 vinte e quatro, sobre o auxílio de inclusão digital, com duas diferentes propostas, a primeira delas, que condicionava a requisição do auxílio para alunos com matrícula em 142 algum CCR, e a segunda, em que permitia a requisição para alunos vinculados a qualquer 143 144 atividade acadêmica, podendo ou não ser ela um CCR. A conselheira Franciele Lenschuko sugeriu o acréscimo do termo "institucionais" às atividades de ensino, 145 pesquisa e extensão, mencionadas na segunda proposta. O conselheiro Rubens Fey 146 apresentou preocupação em relação a concessão de auxílios a estudantes não matriculados 147 em nenhuma CCR, e defendeu a primeira proposta, uma vez que cerca de 90% da carga 148 149 horária da graduação é voltada a atividade de ensino, e ao fato do PNAES ter uma área 150 de assistência bem específica, tendo recebido concordância do conselheiro Claunir Pavan. O conselheiro Mauricio Klemann demonstrou apoio pela segunda proposta, com o intuito 151 152 de incentivar os estudantes a participar de atividades de pesquisa e extensão, comentando 153 que a primeira proposta demonstrava que a instituição preza mais pelo ensino do que pelas outras duas atividades da tríade universitária. A conselheira Ana Paula dos Santos 154 questionou o pleno se os alunos não matriculados em nenhum CCR mantinham sua 155 156 matrícula ativa, uma vez que o artigo setenta e seis do regulamento de pesquisa trazia a premissa de que só poderiam ser voluntários, alunos regularmente matriculados. O 157 conselheiro Luiz de Freitas comentou que a aprovação do artigo em questão, influenciaria 158 também o artigo trinta e um, voltado aos auxílios socioeconômicos em geral, e 159 160 demonstrou preocupação com a hierarquização da tríade universitária, respondendo a 161 conselheira Ana Paula dos Santos, que por tratar-se de um regime de exceção, o regulamento de pesquisa poderia ser alterado nesse ponto e nesse momento. A conselheira 162 163 Patricia Romagnolli comentou que o regulamento de pesquisa referir-se-ia a Resolução 164 n° 23/CPPGEC/CONSUNI/UFFS/2019, e também demonstrou que o Decreto n° 165 7234/2010, que trata sobre o PNAES, em seu artigo dez, estabelecia a necessidade de 166 matrícula ativa em CCRs presenciais, colocando tais documentos em discussão com as 167 propostas. O conselheiro Mauricio Klemann defendeu a permanência da menção à pesquisa e a extensão no artigo. O conselheiro Leandro Tuzzin demonstrou preocupação 168 com a possibilidade de estudantes membros de projetos de pesquisa e extensão, que não 169 estejam acontecendo em virtude da pandemia, receberem auxílio financeiro, e defendeu 170 171 a existência do termo "atividades institucionalizadas e em funcionamento" no artigo. O conselheiro Claunir Pavan questionou se o conselheiro Luiz de Freitas concordava com a 172 inclusão, tendo recebido acordo por parte dele. A conselheira Patricia Romagnolli 173 174 apresentou as definições dos conceitos de aluno regular e de aluno não regular, sendo o 175 diferencial a matrícula em um CCR, pedindo cuidado por parte do pleno, para não

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3725 secoc@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

176 contradizer outras decisões deliberadas pelo CONSUNI e comentando que a redação atual do artigo assemelhava-se ao perfil de um aluno não regular. O conselheiro Leandro 177 Tuzzin comentou que o debate estava voltado às atividades e não a concepção de aluno. 178 O conselheiro Bruno Wenzel sugeriu o acréscimo do termo "regularmente matriculados" 179 ao texto, e a inclusão de um novo artigo para uma nova definição do que seria um 180 estudante regularmente matriculado durante o período de excepcionalidade advindo pela 181 pandemia, podendo ele não estar matriculado em um CCR. O conselheiro Rubens Fey 182 183 demonstrou mais tranquilidade com os rumos da redação do artigo em questão. Como as 184 discussões sobre a matéria estavam atingindo uma hora, o pleno decidiu pela prorrogação por mais trinta minutos. O vice-reitor em exercício sugeriu a retirada do termo 185 186 "regularmente matriculados" e esclareceu que um estudante regularmente matriculado seria aquele aluno matriculado em um curso e participante de alguma atividade de ensino, 187 pesquisa ou extensão institucionalizada, o que já constava na redação do artigo. O 188 conselheiro Bruno Wenzel retirou sua proposta, e com concordância do pleno, a redação 189 foi aprovada. O próximo destaque, o parágrafo primeiro do artigo vinte e quatro, estava 190 diretamente atrelado ao decidido anteriormente, tendo o conselheiro Leandro Tuzzin 191 192 comentado que a segunda redação era condizente com o aprovado, e por consenso o pleno aprovou-a. O destaque seguinte, localizado no parágrafo primeiro do artigo vinte e oito, 193 194 referente a faculdade da não adesão dos estudantes a CCRs ofertados em ensino remoto, 195 apresentava duas propostas de parágrafo único sobre a manutenção do vínculo institucional. O conselheiro Leandro Tuzzin solicitou esclarecimento, por sentir 196 197 contempladas as propostas dentro do parágrafo discutido anteriormente, tendo o vice-198 reitor em exercício respondido-lhe que antes haviam sido discutidos aspectos relacionados aos auxílios socioeconômicos, e que agora o vínculo institucional como um 199 todo estava sendo contemplado, abarcando dessa forma, outras regras. A conselheira Ana 200 Paula dos Santos solicitou que o sistema da graduação deixe a matrícula dos alunos ativa, 201 mesmo eles não estando matriculados em nenhum CCR, pois só assim os sistemas de 202 203 pesquisa e extensão poderiam localizar seus dados. O conselheiro Luiz de Freitas esclareceu o conselheiro Leandro Tuzzin, comentando que o parágrafo único estava 204 205 anteriormente localizado no artigo dezesseis, e que sua transferência era devida a 206 necessidade de garantia de matrícula ativa aqueles estudantes mesmo não matriculados 207 em nenhum CCR. O conselheiro Rubens Fey sugeriu o acréscimo do texto "atividades 208 acadêmicas institucionalizadas e em andamento" a proposta dois, e a sua aprovação. O 209 conselheiro Bruno Wenzel sugeriu a retirada do termo "sem que isso gere prejuízos 210 acadêmicos" pois a perda da presencialidade já era um desses prejuízos, e comentou que 211 considerava a discussão do destaque já vencida, demonstrando apoio à segunda proposta. 212 A conselheira Franciele Lenschuko demonstrou a importância do aluno estar matriculado 213 em no mínimo um CCR para a manutenção do seu vínculo institucional, e da situação de vulnerabilidade do campus Laranjeiras do Sul, tendo recebido concordância integral por 214 parte do presidente, que discordou da segunda proposta, não considerando-a justa com os 215 216 alunos matriculados em um maior número de CCRs, fazendo uma defesa pela primeira proposta. O conselheiro Rubens Fey comentou que em caso de aprovação de uma ou outra 217 proposta, ambas seriam atendidas, e declarou que caso a segunda proposta fosse aprovada, 218 o pleno ficava ciente de que poder-se-ia chegar ao fim do ano com ausência de recursos 219 aos auxílios socioeconômicos. O vice-reitor em exercício esclareceu que a primeira 220

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3725 secoc@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

221 proposta defendia a obrigatoriedade de matrícula em no mínimo um componente curricular, enquanto que a segunda não, e submeteu o pleno ao regime de votação, com 222 as seguintes opções: A- Proposta I; B- Proposta II e C- Abstenho-me. Realizada a 223 votação, a opção A recebeu dezenove votos, a opção B recebeu vinte e dois votos e a 224 opção C registrou 3 abstenções, ficando aprovada portanto, a proposta B. Finalizados 225 226 os destaques da comissão, ainda haveriam os destaques dos conselheiros Mauricio Klemann e Rubens Fey, além da tabela de NSO para apreciação, o vice-reitor em 227 228 exercício sugeriu que o ponto de pauta em questão ficasse para sessão posterior, e fosse 229 atendido nos minutos restantes o próximo ponto de pauta, que tratava da designação de relatoria a matéria sigilosa. O conselheiro Luiz Freitas questionou se a matéria ficaria 230 231 para sessão ordinária ou extraordinária, tendo recebido esclarecimento de que seria na 232 próxima sessão ordinária. Em virtude do aspecto legal, para tratar do próximo item da pauta, de caráter restrito, a transmissão pública foi encerrada. O presidente informou aos 233 234 conselheiros o fim do tempo regimental da sessão e questionou se concordavam em tratar o próximo item da pauta ainda nesta sessão, em caráter de excepcionalidade, houve 235 aprovação por consenso. 1.4 Designação de relatoria do processo 23205.003513/2021-236 12: Mandado de Seguranca nº 5001172- 30.2021.4.04.7202/SC, de docente da UFFS: 237 O presidente comentou sobre a matéria, relacionada a demissão de um docente da 238 instituição, e abriu a palavra aos interessados em assumir a matéria. Os conselheiros 239 240 Milton Kist, Luiz Freitas e a conselheira Ana Paula dos Santos demonstraram interesse, tendo o conselheiro Marcos Antonio Beal sugerido que o trabalho fosse feito pelos três, 241 242 a nível de comissão relatora em virtude da carga de trabalho. Havendo concordância por parte dos conselheiros interessados, o conselheiro Milton Kist solicitou um prazo razoável 243 de quarenta e cinco dias para a análise. Havendo consenso por parte do pleno para a 244 composição da comissão, o presidente esclareceu que o mandado de segurança havia 245 restabelecido o vínculo do docente interessado com a instituição, de forma caso seja 246 atendido o prazo de trabalho solicitado pela comissão. O conselheiro Vicente Neves da 247 Silva Ribeiro e o conselheiro Luiz Fernando da Silva declararam-se impedidos de 248 participar nas discussões referentes à matéria. O conselheiro Milton Kist questionou se a 249 250 matéria poderia ser tratada em sessão ordinária, tendo recebido resposta positiva, desde 251 que não houvesse transmissão pública da sessão, porém o presidente sugeriu que a mesma fosse realizada em sessão extraordinária. Sem impedimentos legais e por consenso, a 252 253 comissão relatora foi aprovada com prazo de quarenta e cinco dias para apresentação do 254 parecer. Registramos que a íntegra das votações e discussões realizadas nesta sessão 255 encontram-se disponíveis em áudio e vídeo, junto à SECOC. Vencido o ponto de pauta, 256 a sessão foi encerrada às dezoito horas e trinta e seis minutos, da qual eu, Maristela Parise 257 de Lima, Chefe da Secretaria dos Órgãos Colegiados, lavrei a presente Ata que, aprovada, 258 será devidamente assinada por mim e pelo presidente.